



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

LOGOS UNIVERSITY INTERNATIONAL

UNILOGOS®



**REGULAMENTO GERAL DE BANCA
DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA**

Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Mestrado e Doutorado

Edição 2026

Revisada e Atualizada

 WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II – DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Capítulo I – Do Objetivo e da Natureza

Capítulo II – Da Composição

Capítulo III – Do Agendamento e dos Prazos

Capítulo IV – Da Apresentação e Avaliação

Capítulo V – Do Resultado

TÍTULO III – DA BANCA DE DEFESA FINAL

Capítulo I – Do Objetivo e da Natureza

Capítulo II – Da Composição

Capítulo III – Do Agendamento e dos Prazos

Capítulo IV – Da Apresentação e Arguição

Capítulo V – Da Avaliação e Deliberação

TÍTULO IV – DOS REQUISITOS DO TRABALHO ACADÊMICO

Capítulo I – Da Dissertação de Mestrado

Capítulo II – Da Tese de Doutorado

Capítulo III – Das Normas de Formatação e Escrita

TÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Capítulo I – Da Definição e Elegibilidade

Capítulo II – Das Responsabilidades e da Remuneração



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO VI – DA ÉTICA NA PESQUISA

TÍTULO VII – DOS PRAZOS DO ESTUDANTE

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-DEFESA

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CONTATOS INSTITUCIONAIS



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

PREÂMBULO

O presente Regulamento Geral de Banca de Qualificação e Defesa tem por finalidade disciplinar os procedimentos acadêmicos relativos aos exames de qualificação e às bancas de defesa final dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado – da Logos University International (UniLogos®).

Este documento estabelece normas, critérios e diretrizes que orientam candidatos(as), orientadores, membros de bancas examinadoras e a administração acadêmica, assegurando a padronização, a transparência e o rigor científico em todas as etapas avaliativas.

A UniLogos, na qualidade de instituição de ensino superior autorizada Academia da Reitoria de Paris (Ministério Nacional da Educação da França) e acreditada pela IARC/NIARS, compromete-se com a excelência acadêmica e com a formação de mestres e doutores preparados para contribuir significativamente com a produção de conhecimento científico.

O regulamento observa legislações comparadas e normativas internacionais aplicáveis, incluindo referências à Portaria MEC nº 246/2022 (Brasil) e à Normativa IPEDES 201, no que se refere às diretrizes de bancas avaliativas de programas de pós-graduação stricto sensu.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
рейтинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 1º – Este Regulamento disciplina os procedimentos referentes às bancas de qualificação e de defesa final dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Logos University International – UniLogos®, aplicando-se a todos os(as) candidatos(as) regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º – Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se:

I – Banca de Qualificação: etapa intermediária do processo formativo, na qual o(a) candidato(a) submete o andamento de sua pesquisa à apreciação de uma comissão examinadora, em caráter assíncrono;

II – Banca de Defesa Final: etapa conclusiva do processo formativo, na qual o(a) candidato(a) apresenta e sustenta oralmente sua dissertação ou tese perante uma comissão examinadora, em caráter síncrono;

III – Orientador(a): docente responsável pelo acompanhamento acadêmico e pela supervisão da pesquisa do(a) candidato(a);

IV – SEGEN: Secretaria Geral da UniLogos, órgão responsável pelos registros acadêmicos e pela homologação dos resultados;

V – Candidato(a): discente regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação.

Art. 3º – A interpretação deste Regulamento caberá à Diretoria de Departamento do respectivo programa, com recurso à Reitoria da UniLogos em casos de divergência.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO II – DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Capítulo I – Do Objetivo e da Natureza

Art. 4º – A Banca de Qualificação tem como objetivo avaliar o andamento e a viabilidade da pesquisa desenvolvida pelo(a) candidato(a), verificando a consistência teórica, a adequação metodológica e a relevância acadêmica do trabalho.

Art. 5º – O exame de qualificação será realizado de forma assíncrona, por meio de relatório textual elaborado pelos membros da banca avaliadora, sendo vedada a realização de sessão síncrona gravada para esta etapa.

Art. 6º – A qualificação constitui requisito obrigatório para o prosseguimento à etapa de defesa final, conforme previsto neste Regulamento.

Capítulo II – Da Composição

Art. 7º – A banca de qualificação será composta conforme os seguintes critérios:

I – No Mestrado: pelo orientador(a), na qualidade de presidente, e por mais dois(duas) doutores(as) avaliadores(as);

II – No Doutorado: pelo orientador(a), na qualidade de presidente, e por mais quatro doutores(as) avaliadores(as), totalizando cinco membros.

Art. 8º – Todos os membros da banca de qualificação devem possuir título de Doutor e demonstrar experiência ou produção acadêmica na área de pesquisa do(a) candidato(a).

Art. 9º – O orientador(a) do(a) candidato(a) exercerá, obrigatoriamente, a presidência da banca de qualificação.

Capítulo III – Do Agendamento e dos Prazos

Art. 10 – O exame de qualificação somente poderá ser agendado após manifestação expressa do orientador(a), indicando que a dissertação ou tese se encontra em condições adequadas para avaliação.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 11 – O agendamento deverá ser requerido junto à SEGEN com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o exame.

Art. 12 – O(A) candidato(a) deverá encaminhar cópia integral do trabalho acadêmico ao(a) orientador(a). A seguir, o orientador encaminhará a todos os membros da banca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a assegurar tempo hábil para análise e elaboração dos relatórios avaliativos.

Art. 13 – Eventuais solicitações de adiamento do exame de qualificação deverão ser devidamente justificadas pelo(a) candidato(a) e aprovadas pela Diretoria de Departamento do programa.

Capítulo IV – Da Apresentação e Avaliação

Art. 14 – O(A) candidato(a) deverá encaminhar a dissertação ou tese ao(a) orientador(a). Este irá enviar para análise da banca de qualificação, que procederá à avaliação de forma assíncrona, mediante relatório textual individual de cada membro.

Art. 15 – A avaliação considerará, de forma ponderada, os seguintes critérios:

- I – Originalidade e relevância do tema;
- II – Consistência do referencial teórico e da revisão de literatura;
- III – Adequação e rigor da metodologia empregada;
- IV – Qualidade e coerência dos resultados preliminares;
- V – Contribuição potencial para o campo de conhecimento;
- VI – Clareza, organização e qualidade da redação acadêmica.

Art. 16 – As comunicações entre os membros da banca poderão ser realizadas diretamente por correio eletrônico, dispensando-se a intermediação da Diretoria nas tratativas técnicas.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Capítulo V – Do Resultado

Art. 17 – O resultado do exame de qualificação será comunicado ao(a) candidato(a) pelo orientador(a), ao término da análise e poderá ser:

- I – Aprovado(a): o(a) candidato(a) está apto a prosseguir para a etapa de defesa final;
- II – Aprovado(a) com ressalvas: o(a) candidato(a) deverá realizar as correções indicadas pela banca antes de requerer a defesa final;
- III – Reprovado(a): o(a) candidato(a) deverá reformular substancialmente o trabalho e submeter-se a novo exame de qualificação, conforme orientações da banca e do(a) orientador(a).

Art. 18 – Após a aprovação do(a) candidato(a) na qualificação, o(a) orientador(a) irá requerer o agendamento da banca de defesa final, observados os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO III – DA BANCA DE DEFESA FINAL

 WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





Logos University International UniLogos

Capítulo I – Do Objetivo e da Natureza

Art. 19 – A Banca de Defesa Final tem por objetivo avaliar a pesquisa desenvolvida pelo(a) candidato(a) em sua integralidade, verificando a qualidade acadêmica, a contribuição científica e a capacidade de argumentação e sustentação oral do trabalho.

Art. 20 – A defesa final será realizada obrigatoriamente de forma síncrona, por meio de plataformas de comunicação digital da UniLogos, e poderá ser gravada pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) da instituição ou pelo(a) presidente da banca.

Art. 21 – A gravação da sessão de defesa constitui documento institucional de caráter comprobatório, destinado exclusivamente a fins de registro acadêmico e verificação junto a órgãos educacionais, sendo vedado seu uso pelo(a) candidato(a) para finalidades pessoais.

Capítulo II – Da Composição

Art. 22 – A banca de defesa final será composta conforme os seguintes critérios:

I – No Mestrado: pelo(a) orientador(a), na qualidade de presidente, e por mais dois(duas) doutores(as) avaliadores(as), totalizando três membros;

II – No Doutorado: pelo(a) orientador(a), na qualidade de presidente, e por mais dois(duas) doutores(as) avaliadores(as), totalizando três membros.

Art. 23 – É obrigatória a presença de, no mínimo, um(a) membro externo(a), ou seja, pesquisador(a) vinculado(a) a outra instituição de ensino ou pesquisa.

Art. 24 – Todos os membros da banca de defesa devem possuir título de Doutor e ter experiência ou produção acadêmica compatível com a área de pesquisa do(a) candidato(a).





General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 25 – O número de examinadores poderá ser alterado mediante autorização expressa da Diretoria de Departamento do programa.

Capítulo III – Do Agendamento e dos Prazos

Art. 26 – A banca de defesa final deverá ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requisição do(a) orientador(a) junto à SEGEN.

Art. 27 – O(a) candidato(a) deverá fornecer cópia completa e definitiva da dissertação ou tese com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias antes da data agendada para a defesa. O(A) orientador(a) deverá a enviar imediatamente para todos os membros da banca.

Art. 28 – As bancas de defesa final poderão ser agendadas de terça-feira a quinta-feira, no horário compreendido entre 09h e 17h, conforme o calendário acadêmico anual da UniLogos.

Art. 29 – Solicitações de adiamento da banca de defesa deverão ser formalmente justificadas e aprovadas pela Diretoria de Departamento do programa.

Capítulo IV – Da Apresentação e Arguição

Art. 30 – O(A) candidato(a) disporá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para a apresentação oral de sua dissertação ou tese, devendo abordar, no mínimo:

I – Introdução e contextualização do problema;

II – Objetivos geral e específicos;

III – Revisão bibliográfica;

IV – Metodologia empregada;

V – Resultados obtidos e discussão;



General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

VI – Conclusões e contribuições do estudo.

Art. 31 – Após a apresentação, cada membro da banca disporá de até 15 (quinze) minutos para realizar questionamentos, considerações e sugestões ao(a) candidato(a).

Capítulo V – Da Avaliação e Deliberação

Art. 32 – A banca avaliará a pesquisa com base nos seguintes critérios:

- I – Originalidade e relevância da pesquisa;
- II – Rigor metodológico;
- III – Consistência dos resultados e das conclusões;
- IV – Contribuição efetiva para o campo de conhecimento;
- V – Capacidade de argumentação e defesa oral;
- VI – Clareza e qualidade da apresentação.

Art. 33 – A deliberação da banca será realizada ao término da sessão, em caráter reservado, sendo o resultado comunicado ao(a) candidato(a) imediatamente após. O resultado de aprovação diz respeito *exclusivamente* a defesa e poderá ser:

- I – Aprovado(a): o(a) candidato(a) é considerado apto à obtenção do título, condicionado à entrega da versão final;
- II – Aprovado(a) com ressalvas: o(a) candidato(a) deverá realizar as correções determinadas pela banca dentro do prazo estipulado;
- III – Reprovado(a): o(a) candidato(a) deverá submeter-se a nova banca de defesa, após reformulação substancial do trabalho.

Art. 34 – Após a defesa, o(a) orientador(a) deverá informar o conceito de avaliação final à Diretoria do programa.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
рейтинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNIOLOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO IV – DOS REQUISITOS DO TRABALHO ACADÊMICO



WWW.UNIOLOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
рейтинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Capítulo I – Da Dissertação de Mestrado

Art. 35 – A dissertação de mestrado deverá observar os seguintes requisitos:

- I – Extensão mínima de 80 (oitenta) páginas, incluindo as referências bibliográficas, excluídos anexos e apêndices;
- II – Não há limite máximo de páginas;
- III – Redação obrigatória em Língua Portuguesa, com apresentação de resumo em inglês (*abstract*) devidamente revisado por profissional qualificado;
- IV – Revisão profissional do texto em Língua Portuguesa, comprovada mediante declaração assinada pelo(a) revisor(a);
- V – Estrutura composta, preferencialmente, por elementos pré-textuais, introdução, de 3 (três) a 4 (quatro) capítulos (ver manual e *template*), sendo recomendado que o último capítulo concentre as análises e interpretações dos dados coletados.

Parágrafo único – Programas com foco em gestão poderão adotar regulamentos específicos complementares.

Capítulo II – Da Tese de Doutorado

Art. 36 – A tese de doutorado deverá observar os seguintes requisitos:

- I – Extensão mínima de 120 (cento e vinte) páginas, incluindo as referências bibliográficas, excluídos anexos e apêndices;
- II – Não há limite máximo de páginas;
- III – Redação obrigatória em Língua Portuguesa, com apresentação de resumo em inglês (*abstract*) devidamente revisado por profissional qualificado;



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

IV – Revisão profissional do texto em Língua Portuguesa, comprovada mediante declaração assinada pelo(a) revisor(a);

V – Estrutura composta, preferencialmente, por elementos pré-textuais, introdução, de 3 (três) a 4 (quatro) capítulos (ver manual e *template*), com recomendação de que os capítulos iniciais concentrem revisões de literatura (integrativas ou sistemáticas), estados da arte ou mapeamentos teóricos, e que o capítulo final seja dedicado às análises e interpretações dos resultados.

Parágrafo único – Programas com foco em gestão poderão adotar regulamentos específicos complementares.

Capítulo III – Das Normas de Formatação e Escrita

Art. 37 – Todas as dissertações e teses deverão seguir rigorosamente as normas para trabalhos científicos da UniLogos, baseadas no Manual de Publicação da APA (*American Psychological Association*), conforme modelo disponível na página de Downloads do site oficial e na Plataforma de Ensino e Aprendizagem (PEA).

Art. 38 – A adoção das normas APA7 justifica-se pelo fato de que muitos pós-graduandos submeterão suas pesquisas à Plataforma Carolina Bori ou diretamente a universidades brasileiras para fins de reconhecimento ou revalidação de títulos, razão pela qual a conformidade com as normativas brasileiras é indispensável.

Art. 39 – As metodologias aplicadas na condução e desenvolvimento das pesquisas deverão estar alicerçadas em fundamentos teórico-metodológicos consistentes, respeitada a liberdade de cátedra dos orientadores.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Capítulo I – Da Definição e Elegibilidade

Art. 40 – A orientação acadêmica consiste no acompanhamento, direcionamento e aconselhamento fornecido pelo(a) docente ao estudante durante o desenvolvimento de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Art. 41 – São elegíveis para exercer a função de orientador(a), os(as) professores(as) vinculados ao programa de pós-graduação, titulares ou associados, que possuam título de Doutor.

Art. 42 – A elegibilidade dos(as) orientadores(as) será revisada anualmente pela Diretoria de Departamento do programa.

Art. 43 – Cada professor(a) orientador(a) poderá supervisionar, simultaneamente, no máximo 2 (dois) orientandos, buscando-se a distribuição equitativa entre os docentes do programa.

Capítulo II – Das Responsabilidades e da Remuneração

Art. 44 – O(A) professor(a) orientador(a) deverá dedicar tempo adequado à orientação, oferecendo suporte acadêmico, feedback e direcionamento conforme cronograma aprovado conjuntamente com o(a) orientando(a).

Art. 45 – A remuneração do(a) professor(a) orientador(a) poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Contrato de colaboração ou permuta em programas da instituição;
- II – Bolsas de pesquisa vinculadas a projetos conduzidos pelo(a) orientador(a), inclusive estágios pós-doutorais;
- III – Pagamento em espécie, sob regência de contrato particular firmado entre o estudante e o(a) orientador(a).



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 46 – A remuneração prevista no artigo anterior será aplicável exclusivamente a professores titulares ou associados com experiência comprovada e um número mínimo de orientações concluídas no nível de Mestrado ou Doutorado.

Art. 47 – O pagamento ao(a) professor(a) orientador(a), quando aplicável, será efetuado diretamente pelo estudante, nos termos de contrato particular. Em caso de inadimplência, o(a) orientador(a) poderá comunicar a universidade e suspender as atividades de orientação.

Art. 48 – O vínculo de orientador(a) associado(a) não configura relação empregatícia, podendo a universidade revisar a manutenção do vínculo anualmente e comunicar a eventual descredenciação.

Art. 49 – O(A) orientador(a) associado(a) poderá solicitar sua remoção do quadro de credenciados a qualquer momento, obrigando-se, contudo, a comunicar previamente os dados e o estágio do processo de orientação em curso.

Art. 50 – Da remuneração das bancas de avaliação:

I – Em conformidade com legislações comparadas, notadamente a Portaria MEC nº 246/2022 (art. 18) e a Normativa IPEDES 201, a participação em bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu* não constitui atividade remunerada;

II – A universidade poderá conferir certificado de participação em banca para fins curriculares;

III – As taxas de banca eventualmente mencionadas em contratos com os estudantes destinam-se exclusivamente ao custeio de: plataforma de apresentação, gestão de gravação, armazenamento digital, gestão dos



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

formulários, expedição de certificados aos membros da banca, elaboração de ata de defesa e registro institucional.

 WWW.UNILOGOS.EDU.EU | WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO VI – DA ÉTICA NA PESQUISA



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 51 – A Logos University International possui seu próprio Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), colegiado interdisciplinar e independente, investido de múnus público, composto por doutores(as) pesquisadores(as) de diversas áreas do conhecimento.

Art. 52 – Todas as pesquisas que envolvam seres humanos, incluindo aquelas que utilizem questionários, entrevistas ou estudos de caso, deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da UniLogos previamente ao exame de qualificação.

Art. 53 – Os(As) discentes de pós-graduação deverão dialogar com seus respectivos orientadores acerca da necessidade de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou de parecer do CEP, conforme a natureza da pesquisa.

Art. 54 – A UniLogos está inscrita na Plataforma Brasil, e seus procedimentos éticos observam as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis à pesquisa com seres humanos.

Art. 55 – A UniLogos mantém página institucional dedicada à orientação sobre controle e prevenção de plágio, cujo conteúdo deve ser consultado por todos os pós-graduandos e orientadores.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO VII – DOS PRAZOS DO CANDIDATO



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 56 – Os prazos para desenvolvimento da pesquisa são os seguintes:

I – Projeto de Pesquisa – Dissertação (Mestrado): 6 (seis) meses;

II – Projeto de Pesquisa – Tese (Doutorado): 12 (doze) meses.

Art. 57 – Os prazos previstos no artigo anterior são de natureza contratual e improrrogáveis, salvo autorização expressa da Diretoria de Departamento. O(A) discente é o(a) único(a) responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 58 – A universidade não emitirá avisos, telefonemas ou comunicações eletrônicas para lembrar o(a) candidato(a) de seus prazos. A autorresponsabilidade é condição *sine qua non* para a conclusão dos programas de Mestrado e Doutorado.

Art. 59 – O contato semanal entre orientando(a) e orientador(a) é obrigatório. A ausência de 3 (três) contatos consecutivos poderá acarretar a reprovação do(a) candidato(a).



General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-DEFESA



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 60 – Após a aprovação na banca de defesa final, o(a) candidato(a) disporá de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar os ajustes solicitados pela banca e entregar a versão final da dissertação ou tese.

Art. 61 – O(A) candidato(a) deverá elaborar checklist detalhado com todas as modificações realizadas, destacando-as em cor vermelha no texto, e encaminhar o documento ao(a) orientador(a) para verificação.

Art. 62 – Após a aprovação dos ajustes pelo(a) orientador(a), o(a) candidato(a) deverá encaminhar o texto finalizado à Coordenação, acompanhado de cópia da comunicação do(a) orientador(a) que atesta a aprovação das correções.

Art. 63 – A Coordenação realizará verificação final e poderá solicitar ajustes de formatação e organização do conteúdo antes do encaminhamento à SEGEN.

Art. 64 – Após análise e aprovação final pela Diretoria, o trabalho será encaminhado à SEGEN para homologação, devendo ser acompanhado de todos os formulários que compõem o kit de documentos de final de curso.

Art. 65 – O descumprimento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega da versão final, ou a não realização dos ajustes solicitados, acarretará a anulação da defesa, cabendo ao(a) candidato(a) custear nova banca de defesa e submeter-se a nova avaliação.

Art. 66 – A aprovação na banca de defesa não equivale à conclusão do curso. A conclusão do programa ocorrerá somente com a entrega final da dissertação ou tese devidamente aprovada e homologada, momento em que o estudante poderá requerer a certidão de conclusão.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS**

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

Art. 67 – Este Regulamento poderá ser revisado e atualizado pela Diretoria de Departamento do programa, sempre que necessário, para adequação a novas normativas institucionais, legais ou acadêmicas.

Art. 68 – Qualquer exceção às disposições deste Regulamento deverá ser formalmente solicitada e aprovada pela Diretoria da instituição.

Art. 69 – Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria de Departamento do programa, com recurso à Reitoria.

Art. 70 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU



IARC
Независимый институт аккредитации
роллинга и сертификации



IACBE
Educational Member

INQAAHE
Associate Member



General
Directorate of
Education
Direction générale
de l'**éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS
suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

CONTATOS INSTITUCIONAIS

SEGEN – Secretaria Geral: segen@unilogos-edu.com (Alice Rios)

Comitê de Ética em Pesquisa: contact@unilogos.org (Carlos Augusto)

Central de Mediação: cgm@unilogos-edu.com (Pollyanna Lopes)

Reitoria: rector@unilogosedu.com | president@unilogos.edu.eu (Gabriel Lopes)

Atendimento Geral: atendimento@unilogos.edu.eu

Telefone: +1 (786) 259-0471

Website: www.unilogos.edu.eu

Copyright © 2025 – Logos University International

Todos os direitos reservados. Nenhum conteúdo deste manual pode ser reproduzido sem autorização expressa da UniLogos International Group®.

 WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU





General
Directorate of
Education
Direction générale
de **l'éducation**

INTERNATIONAL ACCREDITATION IARC/NIARS

LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL, UNILOGOS

suae quisque fortuna faber est

Logos University International UniLogos

ANEXOS

Formulários adotados:

- 1) Relatório de Qualificação
- 2) Agendamento de Banca
- 3) Relatório de Banca Final



HASH DO ARQUIVO

28d119da2132163b487774e42f23515bd54cc4a6b613dea39bcb634514e32b27



Escaneie este QR CODE ou acesse o link para validar a data em que este certificado foi criado no sistema da it'sMine!:

itsmine.com.br/certificate/validate/cmnOvsjij0000jx04I92h6hsb

Este certificado é uma prova de que o arquivo mencionado acima foi registrado na plataforma it'sMine! (www.itsmine.com.br) na hora e data constante no selo presente no cabeçalho deste documento. O certificado foi assinado digitalmente (e-CNPJ e carimbo de tempo) e tem validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001, podendo ser utilizado judicialmente como prova de anterioridade da criação graças à assinatura digital e ao carimbo de tempo emitidos por entidades oficiais e regulamentadas.

 WWW.UNILOGOS.EDU.EU
WWW.LOGOSEDU.EU

